



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0233/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE TRANSPORTE AOS GRUPOS DA MELHOR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO S. DE V. MOTA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesa de transporte aos Grupos da Melhor Idade do Município de Boa Vista do Buricá, para participarem de encontros e confraternizações no município e região, até 31 de dezembro de 2015, como segue:

- 1-Grupo Farol da Esperança da Sede, até.....R\$ 3.630,00
- 2-Grupo Amor e Vida de Ivagaci, até.....R\$ 3.630,00
- 3-Grupo Santa Cecília- Linha Caçador, atéR\$ 3.630,00
- 4-Grupo Amigos da 3ª Idade Bairro João de Barro, até...R\$ 3.630,00

Artigo 2º - A despesa será paga a empresa que efetuar o transporte mediante apresentação da nota fiscal, constando o trajeto percorrido.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DO BURICÁ, AOS 17 DE MARÇO DE 2015.

ANTONIO S. DE V. MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Vanderlei Dimas Hoelscher
Secretário de Administração